



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= **LEI Nº150/97 DE 22/01/97** =
(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar com o Governo do Estado, Secretarias de Estado e outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado e ou outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes durante o exercício de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Executivo enviará ao Legislativo, cópia dos Convênios, Termos de Ajustes que firmar na forma deste Artigo, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura respectiva.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e sete (22/01/97).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL